



## LEILÃO Nº 01/2012

**OBJETO:** Alienação de Sucatas de ferro, de motores, de policloreto de vinila (PVC), de Liga de Latão em carcaças de Hidrômetros (acompanhadas de relojoaria plástica), de veículos automotores e de motocicletas.

- **INICIO DA SESSÃO DE LANCES:** 31/07/2012 às 10:00h
- **LOCAL DO LEILÃO:** Auditório da CASAN - localizada na Rua XV de Novembro n.º 230, Bairro Balneário do Estreito, Município de Florianópolis/SC – (Auditório do CIOM).

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, sociedade de economia mista, registrada na Junta Comercial do Estado sob o nº 423.0001502.4 inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.508.433/0001-17 e Inscrição Estadual nº 251.835.880, através da Gerência de Licitações - GLI, com sede à Rua Emílio Blum nº 83 – 1º Andar, Centro - Florianópolis/SC, promove a presente licitação na modalidade de **LEILÃO**, Por intermédio do **Sr. Felipe Gonzaga Daux**, Leiloeiro Oficial, credenciado na JUCESC sob nº AARC/102 - 2003.

- 1.2.** O leilão será realizado no **Auditório da CASAN - localizada na Rua XV de Novembro nº 230, Bairro Balneário do Estreito, Município de Florianópolis/SC – (Auditório do CIOM)** no dia **31 de Julho de 2012 as 10:00h**.

## 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1.** Aplicam-se a presente licitação e ao contrato que dela defluirá as disposições constantes na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 com as alterações da Lei nº. 8.883 de 08 de junho de 1.994, instrução Normativa nº 113/09 – JUCESC e demais Legislação subsidiariamente aplicável.

## 3. OBJETOS DA LICITAÇÃO

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a **Alienação de Sucatas de ferro, de motores, de policloreto de vinila (PVC), de Liga de Latão em carcaças de Hidrômetros (acompanhadas de relojoaria plástica), de veículos automotores e de motocicletas**.

**3.2.** A especificação do objeto, da presente licitação, encontra-se perfeitamente detalhada no **ANEXO I – Planilha de lotes**.

**3.2.1.** Todos os veículos automotores e motocicletas constantes do **ANEXO I** serão vendidos na condição de sucata e **não terão direito à documentação e a circular em via pública**.

## 4. - DA HABILITAÇÃO

**4.1** - Ficam habilitadas a participarem do presente leilão todas as pessoas físicas devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e jurídicas inscritas no Cadastro Geral de pessoas Jurídicas - CNPJ, exceto empregados da CASAN, bem como os empregados de firmas que a ela prestam serviços.

**4.2.** Os representantes das pessoas jurídicas deverão estar devidamente identificados e qualificados a propor lances.

## 5. DAS CONDIÇÕES

**5.1.** Os bens objeto do leilão serão arrematados pelo maior lance ofertado, reservando á CASAN o direito de não liberá-los, caso não seja atingido o preço mínimo de avaliação.

## 6. DO LANCE

O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer, por lote, valor mínimo para sucessão de lances. Para o lote que tenha lance prévio, devidamente formaliza-lo, será facultado ao leiloeiro efetuar lances até o limite autorizado.

**6.1** – O arrematante deverá de imediato, assinar o Comprovante de Compra em Leilão e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da carteira de identidade ou documento equivalente. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se imediatamente a novo pregamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito á reclamação.

**6.2** – O leiloeiro, no ato da sessão de lances, não esta obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes no referido anexo, podendo invertê-la segundo sua conveniência.

## 7. PAGAMENTO

**7.1.** O lote arrematado deverá ser pago à vista ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) no ato da arrematação, como garantia, e o saldo em até 72 horas úteis após o leilão. O adquirente que não integralizar o valor do arremate dentro do prazo estabelecido perderá, nos termos do artigo 418 do Código Civil Brasileiro, a importância do sinal, assim como a comissão paga ao leiloeiro.

**7.2.** Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional ou por cheque nominal expedido a favor da CASAN ou em depósito na conta corrente da CASAN **n.º 7565-8** **Agência n.º 408 da Caixa Econômica Federal (104)**, sendo que, nesse caso, o bem arrematado somente será liberado após a cobrança do cheque ou da efetivação da conciliação bancária.

**7.3.** A comissão do leiloeiro de **5%** (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, será pago pelo arrematante no ato do leilão e em separado.

**7.4.** O leiloeiro responsável pelo evento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da realização do leilão, para efetuar a sua prestação de contas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da CASAN.

## 8. RETIRADA

**8.1.** Fica estabelecido o prazo e de até 15 (quinze) dias úteis, após expedida a nota de venda para a retirada dos bens arrematados. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia,

calculada sobre o valor da venda, até o 30º (trigésimo) dia, quando então a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao patrimônio da CASAN, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

**8.2.** O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao comprador o direito à retirada parcial dos bens e abandono do restante.

**8.3.** O transporte do bem arrematado *cuja alienação for por peso*, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc, correrão por conta e risco do comprador. Toda a carga deverá ser obrigatoriamente pesada mediante apresentação do comprovante de pesagem.

**8.4.** A liberação dos bens arrematados dar-se-á somente após o recolhimento dos tributos que eventualmente incidirem sobre a venda dos mesmos, responsabilidade exclusiva do comprador.

**8.5.** A transferência do bem leiloado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada. Não serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

**8.6.** O leiloeiro emitirá Nota de Venda com a data da realização do leilão. Em nenhuma hipótese será emitida segunda via com data posterior.

**8.7.** A Nota de Venda emitida pelo leiloeiro somente será entregue ao arrematante, pela CASAN, quando da liberação do bem.

**8.8.** Os bens dos lotes que estão informados em toneladas são estimados, devendo no ato da retirada ser pesados diretamente nos veículos que o transportarem, sendo de responsabilidade do arrematante as despesas de pesagem.

**8.8.1.** Quando da retirada dos lotes 1 a 3 for detectado quantidade superior na pesagem ao que estabelecido no Anexo I – Planilha de Lotes, ficará a critério da CASAN com a devida aceitação do arrematante dos respectivos lotes, a venda desse excedente, em valor proporcional ao da arrematação, devendo ser pago ao leiloeiro a diferença da comissão no importe de 5% sobre este excedente, bem como o devido pagamento antecipado a CASAN da diferença aferida.

**8.9.** Em nenhuma hipótese, haverá a retirada dos bens arrematados no mesmo dia da realização do leilão, mesmo que o pagamento tenha sido efetuado integralmente em dinheiro.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

**9.1.** O recibo provisório emitido pelo leiloeiro no dia do leilão deverá informar o(s) números do(s) lote(s) arrematado(s) e se(s) respectivo(s) valore(s).

**9.2.** O leiloeiro designado para o ato terá o prazo de até 5 (cinco) dias para repassar a Comissão de Alienação da CASAN a listagem dos arrematantes deste leilão para posterior

transferência dos bens, sendo necessário o nome do arrematante (pessoa física ou jurídica); CFP ou CNPJ; endereço completo com nome da rua, numero, cidade, Estado e CEP, e valor do arremate.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CASAN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- b) Declaração de idoneidade da contratada, publicado no Diário Oficial do estado de Santa Catarina;

**10.2.** As sanções previstas nas alíneas acima, são aplicáveis também as pessoas físicas e jurídicas que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

**10.3.** O arrematante cujo cheque utilizado para pagamento não tiver cobertura, pagará em 3 (três) dias úteis multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s) correspondentes ao referido cheque.

**10.4.** Todo aquele que “impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório”, “afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo”, estará inciso nas penas previstas nos artigos 93 e 95 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à CASAN ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

**11.2.** Dando-se aos interessados o direito de vistoriar os bens a serem leiloados, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los; nem tampouco ingressar em juízo com ação decorrente de vício reditório ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

**11.4.** A Visitação pública dos lotes que serão leiloados dar-se-á a partir da publicação do leilão em horário comercial, devendo ser agendado conforme abaixo:

**>lotes 01 e 02** Com **Osmar Oliveira** – Almoxarifado Central da CASAN, Rodovia BR 101 KM 203, Viaduto de Barreiros, no Município de São José/SC - através dos telefones tel (48) 3381-2322.

- >lote 03** Com **Adilson Felisbino** - Oficina de Hidrômetros da CASAN, Rodovia BR 101 KM 203 , Viaduto de Barreiros, no Município de São José/SC - através do telefone tel (48) 3381-2312.
- >lotes 04 a 29** Com **Aibe Ribeiro Velho** - Divisão de Transportes da CASAN, Rua Emilio Blum, 83, Centro Fpolis/SC – através do tel (48) 3221-5141.

**Nota:** Os bens referentes aos lotes **04 a 29** encontram-se nas instalações da empresa Carrocerias Paraguaçu, localizada as margens da BR 282 – km 18, no município de Palhoça/SC – tel (48) 3286-8815.

**11.5.** A CASAN poderá revogar o presente Leilão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.6.** As empresas deverão acompanhar as modificações, comunicados e esclarecimentos sobre o edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) – link “licitações”. Portanto, fica de inteira responsabilidade da interessada que retirou o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CASAN, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**11.7.** Maiores Informações poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações - DICOL, Rua Emílio Blum, 83, Centro, Florianópolis-SC, fones (48) 3221-5025, 32215221, ou pelo site [www.casan.com.br](http://www.casan.com.br) - licitações ou com o leiloeiro Sr. Felipe Gonzaga Daux - fones (48) 3222-6082, Email: contato@daux.com .

**11.8.** Não serão aceitas reclamações posteriores á arrematação nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

**11.9.** Nos casos omissos aplicar-se-á a Lei N. 8666/93, legislação complementar e Código Civil Brasileiro.

**11.10.** Faz parte do presente Edital os seguintes anexos:

#### **Planilha de Lotes**

#### **ANEXO I**



**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
[www.casan.com.br](http://www.casan.com.br)**

**11.11.** Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis / SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Florianópolis, 26 de junho de 2012.

**Arnaldo Venício de Souza  
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**Janice Maria Baumgarten  
PRESIDENTE CPL**

**ANEXO I**

**Planilha de Lotes**

LOTES	DESCRÍÇÃO RESUMIDA	LOCAL RETIRADA/VISITA	UM	QTDE	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	SUCATA DE FERRO DIVERSOS	ALMOX.CENTRAL	KG	80.000	0,30	24.000,00
02	SUCATA DE PVC DIVERSOS	ALMOX.CENTRAL	KG	10.000	0,50	5.000,00
03	SUCATA DE LATÃO EM CARCAÇA DE HIDROMETO COM RELOGIO (MAT.PLASTICO)	OFICINA DE HIDROMETROS	KG	100.000	5,00	500.000,00
04	SUCATA – FIAT UNO IE 95	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	800,00	800,00
05	SUCATA – M. BENZ/L 608 79	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	1.000,00	1.000,00
06	SUCATA – GM/CORSA GL 98	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	500,00	500,00
07	SUCATA –GM–CHEVROLET D20 86	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	2.000,00	2.000,00
08	SUCATA – GM – CHEVROLET D20 CUSTON 95	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	1.500,00	1.500,00
09	SUCATA – M BENZ/L 608 79	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	8.000,00	8.000,00
10	SUCATA – M BENZ 608 81	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	8.000,00	8.000,00
11	SUCATA – M BENZ 608 81	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	8.500,00	8.500,00
12	SUCATA – M BENZ 608 73	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	3.500,00	3.500,00
13	SUCATA - M BENZ 608 81	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	8.000,00	8.000,00
14	SUCATA – M BENZ 608 81	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	6.000,00	6.000,00
15	SUCATA – GOL 91	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	300,00	300,00
16	SUCAT – PAMPA 95	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	270,00	270,00
17	SUCATA – FUSCA 84	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	200,00	200,00
18	SUCATA – TOYOTA 94	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	2.000,00	2.000,00
19	SUCATA – PALIO 98	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	1.000,00	1.000,00
20	SUCATA – UNO 95	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	800,00	800,00
21	SUCATA – CORSA 98	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	800,00	800,00
22	SUCATA - GM/CHEVROLET-D20 88	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	1.500,00	1.500,00
23	SUCATA – FIAT/FIORINO 93	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	500,00	500,00
24	SUCATA FORD/PAMPA 96	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	450,00	450,00
25	SUCATA – GM/CHEVROLET D20 CUSTON 86	CARROCERIAS PARAGUAÇÚ	PÇ	01	1.200,00	1.200,00

26	<b>SUCATA – FORD/PAMPA 96</b>	<b>CARROCERIAS PARAGUAÇÚ</b>	<b>PÇ</b>	<b>01</b>	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>
27	<b>SUCATA – FORD/COURIER 98</b>	<b>CARROCERIAS PARAGUAÇÚ</b>	<b>PÇ</b>	<b>01</b>	<b>450,00</b>	<b>450,00</b>
28	<b>SUCATA – FORD/COURIER 98</b>	<b>CARROCERIAS PARAGUAÇÚ</b>	<b>PÇ</b>	<b>01</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>
29	<b>SUCATA DE 27 MOTOCICLETAS DIVERSAS – SENDO : 17 PÇ HONDA CG 125 CARGO; 3 PÇ HONDA 125; 2 PÇ HONDA/SX 125S; 1 PÇ YAMAHA/YBR 125K e 4 PÇ HONDA/CG 125.</b>	<b>CARROCERIAS PARAGUAÇÚ</b>	<b>GB</b>	<b>01</b>	<b>5.550,00.</b>	<b>5.550,00</b>